



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.964/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVENIO COM A AUP - ASSOCIAÇÃO
UNIVERSITARIA PATRULHENSE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com a AUP - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA
PATRULHENSE, com sede nesta cidade, com atividade
cultural e de representações dos Estudantes
Universitários Patrulhenses.

ARTIGO 2o - O presente Convênio tem por objetivo, instituir um
plano de cooperação para o transporte dos estudantes
universitários de nosso Município, para a FACOS (Osório),
UNISINOS (São Leopoldo) e outras Instituições de Ensino
Superior.

ARTIGO 3o - Fica estabelecido que o Município destinará verba
mensal no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e
cinquenta reais), mediante comprovação da A.U.P., no
final do exercício, através de prestação de contas do
valor repassado.

ARTIGO 4o - O presente Convênio realizado será mediante
contraprestação dos universitários, a serem ajustados
diretamente com a Administração.

ARTIGO 5o - Este Convênio entra em vigor a partir de 01 de agosto
de 1995, e terá vigência até 31 de dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

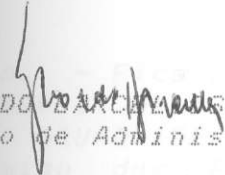
ARTIGO 6o - Servirá de recurso para cobrir os valores constantes no citado Convênio, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 7o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCHI
Secretário de Administração